## PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

## 1. Condições para retorno:

- I Revogação e ou alteração do Decreto Municipal que interrompeu as aulas presenciais;
- II Manifestação formal das autoridades de saúde estaduais e municipais;
- III Guia de Recomendações Sanitárias elaborado pela Vigilância Municipal;
- IV Plano de retorno às aulas municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 2. Considerações para decisão:

- I retomada gradual de acordo com orientações das autoridades de saúde (retorno em grupos pro faixa etária; possibilidade de divisão das turmas em grupos);
- II organização de ensino híbrido com oferta simultanea e complementar de atividades presenciais e não presenciais;
- II reorganização do calendário escolar contemplando as normas do Sistema de Ensino e a garantia de 800 horas para os estudantes do ensino fundamental. Na eduação infantil não é necessário cumprir carga horária mínima anual em 2020; III planejamento do quadro de pessoal (magistério e demais áreas) que poderá atuar nas escolas para definir medidas a serem implementadas atendento ao disposto na Lei Complementar 173/2020. Remanejamento de pessoal com mais de 60 anos ou pertencente ao algum grupo de risco para atividades não presenciais;
- IV reorganização orçamentário-financeira da educação municipal com vistas ao atingimento dos 25% de aplicação em MDE e 95% da receita total do Fundeb dentro do exercício de 2020;
- V protocolo de distanciamento nas salas de aula e nos demais espaços escolares e de chegada e saída das aulas a ser elaborado pela Vigilância Municipal;
- VI aquisição e disponibilização de máscaras e EPIs para professores e demais

funcionários das escolas; instalação de estações de higienização nas escolas; VII - rotina de higienização e desinfecção das salas de aula e demais espaços; VIII - planejamento de reorganização do transporte escolar com nova pactuação com o governo do estado.

## 3. Observações:

O Decreto Municipal deverá respeitar alteação ou revogação do Decreto Estadual.

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um Plano de retorno às aulas presenciais nas escolas contemplando:

- I adequações às normas exaradas pelo Sistema de Ensino (municipal para aqueles que têm Sistema Municipal de Ensino, ou estadual para aqueles que estão integrados ao Sistema Estadual);
- II atendimento às previsões do Conselho Nacional de Educação, contidas no Parecer CNE/CP 11/2020, conforme texto homologado em 31/07/2020;
- III reorganização da gestão pedagógica da rede municipal em parceria com as escolas priorizando os objetivos de aprendizagem para o ano letivo de 2020, permanente processo de avaliação diagnóstica dos estudantes e plano de formação continuada dos professores;
- IV rotina de atuação de professores e demais servidores das escolas em suas atividades diárias;
- V medidas para implementar o Guia de Recomendações Sanitárias elaborado pela Vigilância Municipal;
- VI controle de receitas e despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino com fins de apuração do atingimento de 25% em MDE e 95% da receita total do Fundeb.

Autor: Carlos Sanches carlos@cesanches.com

Mestrando em Educação na PUC-PR, conselheiro do Conselho Estadual de Educação do Paraná e membro do Instituto Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Ex-presidente da Undime Nacional e do Conselho Nacional do Fundeb. Coordenou a elaboração e o desenvolvimento da Plataforma Conviva Educação. Atualmente é consultor na área de gestão educacional.